



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 066/2016

Termo Aditivo ao Contrato n. 110/2013, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de vigilância, autorizado pelo Senhor Sérgio Manoel Martins, Diretor-Geral, à fl. 820 do Pregão n. 088/2013, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Servig Segurança Privada Ltda. EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor Sérgio Manoel Martins, inscrito no CPF sob o n. 833.939.439-87, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa SERVIG SEGURANÇA PRIVADA LTDA. EPP, estabelecida na Rua São Pedro, n. 1.803, Areias, São José/SC, CEP 88113-250, telefone (48) 3047-0977, e-mail servigseguranca@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n. 11.650.232/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Sócia-Administradora, Senhora Luciana Acosta de Lima Motta, inscrita no CPF sob o n. 767.125.160-72, residente e domiciliada em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a correção da repactuação do ajuste, em razão da variação do piso salarial da categoria e do valor referente ao auxílio alimentação, a prorrogação do prazo de vigência, bem como a alteração do endereço de prestação de serviços de um posto de vigilância.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores mensais pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 110/2013, passam a ser, a partir de 1º de fevereiro de 2016, de:

a) R\$ 18.463,32 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos) mensais, referentes ao subitem a.1 da subcláusula 1.1 do Contrato (Recepção do Prédio Sede);

b) R\$ 18.463,32 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos) mensais, referentes ao subitem a.2 da subcláusula 1.1 do Contrato (Subsolo 1 do Prédio Sede);

c) R\$ 8.320,67 (oito mil, trezentos e vinte reais e sessenta e sete centavos) mensais, referentes ao subitem a.3 da subcláusula 1.1 do Contrato (Subsolo 1 do Prédio Sede (apoio/ronda));

d) R\$ 18.463,32 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos) mensais, referentes ao subitem a.4 da subcláusula 1.1 do Contrato (Recepção do Prédio Anexo);

e) R\$ 18.463,32 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos) mensais, referentes ao item B da subcláusula 1.1 do Contrato (Cartórios Eleitorais da Capital-Ilha);

f) R\$ 18.463,32 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos) mensais, referentes ao item C da subcláusula 1.1 do Contrato (Depósito de Urnas);

g) R\$ 18.463,32 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos) mensais, referentes ao item D da subcláusula 1.1 do Contrato (Cartórios Eleitorais de São José/SC e Arquivo do TRESA);

h) R\$ 18.463,32 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos) mensais, referentes ao item E da subcláusula 1.1 do Contrato (Anexo II do TRESA); e

i) R\$ 18.463,32 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos) mensais, referentes ao item F da subcláusula 1.1 do Contrato (Posto de Atendimento ao Eleitor de Palhoça).

2.2. Esta Cláusula torna sem efeito a Cláusula Segunda do Termo Aditivo n. 041/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 110/2013 fica prorrogado até 31/08/2017.

3.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 15 (quinze) meses e 6 (seis) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

4.1. A subcláusula 1.1 do Contrato n. 110/2013 passa a ter a seguinte redação:

[...]

F) CARTÓRIO ELEITORAL DE PALHOÇA.
Endereço: Rua Najla Carone Guedert, n. 951, Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC, Fone (48) 3242-4528.

Quantidade: 1 (um) posto de trabalho.
Funcionamento do posto de trabalho: 24 (vinte e quatro) horas/dia.

4.2. A subcláusula 9.1 do Contrato passa a ter a seguinte redação:

"[...]

e) Chefe do Cartório Eleitoral Palhoça (24ª ZE), referente aos serviços prestados no Cartório Eleitoral de Palhoça;

[...]"

4.3. Fica alterada, na subcláusula 10.1.1.1 do Contrato, a seguinte alínea:

"[...]"

g) CARTÓRIO ELEITORAL DE PALHOÇA (item F), situado na Rua Najla Carone Guedert, n. 951, Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC, Fone (48) 3242-4528."

CLÁUSULA QUINTA - DA DATA DO REMANEJAMENTO

5.1. O remanejamento do posto de trabalho terá efeito a partir de 1º/06/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 110/2013.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 1º de junho de 2016.

CONTRATANTE:

SÉRGIO MANOEL MARTINS
DIRETOR-GERAL

CONTRATADA:

LUCIANA ACOSTA DE LIMA MOTTA
SÓCIA-ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS